



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	0184/2026		
PREGÃO Nº	045/2026		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM		
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelo Município de Delfinópolis/MG, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 749.685,90 (setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)		
DATA DE ABERTURA:	18/09/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	08:00:00	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:00:00
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO		
TELEFONES:	(35) 3525-1385		
E-MAIL:			
PLATAFORMA DO CERTAME:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado"		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		
REGISTRO DE PREÇO:	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO	3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL	3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI.....	4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL SLIC LICITAÇÕES ELETRÔNICAS	5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES.....	5
9 – DA(S) PROPOSTA(S).....	6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO	7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S).....	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS.....	11
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)	12
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) E SUA VIGÊNCIA	12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO	13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA	14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO	15
22 – DO PAGAMENTO	16
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	17
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS	19



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**, modo de disputa ABERTO objetivando **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelo Município de Delfinópolis/MG, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município.**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). **EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO**, Pregoeiro(a) Oficial Titular.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SLIC LICITAÇÕES ELETRÔNICAS”, constante da página eletrônica do SLIC Licitações Eletrônicas contida no endereço www.slicx.com.br “Acesso Identificado”.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelo Município de Delfinópolis/MG, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 – A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotos.

OBS: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto no Setor de Compras e Licitação, situada na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, neste município, no horário compreendido entre as 08 h e 16:00 h, ou se preferível, pelos sites oficiais <https://delfinopolis.mg.gov.br/> e no portal www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”, após consulta.

3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3525-1385, no horário compreendido entre as 08 h e as 16 h.



4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeiro(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.

4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do SLIC Licitações Eletrônicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<https://delfinopolis.mg.gov.br/>) e ainda na página eletrônica do www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

OBS: NOS TERMOS DO ART. 12, §2º DA LEI 14.133/21, OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO DIGITAL, BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS ASSINADOS DE FORMA DIGITAL, DEVERÃO SER PRODUZIDOS POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECONHECIDO PELO ICP-BRASIL.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas



condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.

6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME’S, EPP’S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.

6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.

6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro(a).

6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL SLIC LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”

7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.

8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações



objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.9 - Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.

8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que ofereça(m) apenas um tipo de serviço e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) serviço(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) serviços(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexecutável(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.

10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não



obstante, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).

10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **“POR ITEM”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para o serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.

11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.

11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado



e aceito pelo Pregoeiro(a).

11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

11.9 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.

12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
- d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
- e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

Atestados, de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

OBS: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO(A) RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS (DOC FALTANTES, COMPLEMENTAÇÃO). ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os



documentos da matriz quanto os da filial.

12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6.6 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,



contado do recebimento dos autos.

13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.

13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, na cidade de Delfinópolis – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação. .

14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de serviço com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(rem) a Ata de Registro de Preços e retirada das Autorização(ões) de serviço com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar a(s) autorização(ões) de fornecimento com caráter contratual dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, neste município, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h00.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Setor de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.

15.2.1.1 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.

15.2.2 – O prazo de prorrogação para comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para o Setor de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, neste município, das 08:00 as 16:00 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (licitacao@delfinopolis.mg.gov.br) ou via postal (enviado para a Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse



público.

15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 – O prazo para início dos serviços será de **Conforme Autorização** a contar do recebimento da Autorização ou documento equivalente.

16.2 – O prazo de entrega do(s) serviços(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.

16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.



17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Rua José Abraão Pedro, nº 268, Centro, neste município, no horário compreendido entre as 08h00 e 16h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos ao Setor de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o serviço prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).



19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 341 - 02 13 23.695.0020.07.2.068 3.3.90.30.0000 1501 - Material de Consumo

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **Adrielle Soares**.

20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Delfinópolis em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

21.4 – O(s) serviço(s) deverá(ão) prestados(s) no seguinte local: .

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **até 30 dias após efetiva prestação** a contar do recebimento definitivo do(s) serviço(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG, CNPJ nº 17.894.064/0001-86, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG, que somente atestará a serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG.

22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao serviço, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “*pro rata tempore*”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) serviço(s), nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s);
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
- g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21



24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.

c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de Delfinópolis-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Delfinópolis-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);

deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);

não manter(em) a(s) proposta(s);

falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);

comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de Delfinópolis-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de serviço com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) serviço(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.



24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Delfinópolis – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 – É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cássia – MG, com exclusão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL / AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
	ANEXO VI	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Delfinópolis-MG, 27 de agosto de 2026

EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro(a) Oficial



TERMO DE REFERÊNCIA

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelo Município de Delfinópolis/MG, pelo sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município.

O(s) serviço(s) é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

A duração da vigência será de: **12 meses**

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda visa suprir a necessidade do MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS em promover atividades de lazer e eventos que promovam a integração social, o bem-estar da população e o desenvolvimento cultural, especialmente para o público infantil. A carência de infraestrutura própria e de recursos humanos especializados para a organização e execução dessas atividades impõe a necessidade de contratação externa de serviços especializados.

A realização de eventos e atividades recreativas é fundamental para a qualidade de vida dos cidadãos, fomentando o convívio comunitário e oferecendo opções de entretenimento saudável. A ausência de tais iniciativas pode resultar em um déficit na oferta de lazer e em oportunidades perdidas de fortalecimento dos laços sociais no âmbito municipal.

A contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de produtos alimentícios e atrações infantis, permitirá ao MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS atender de forma eficaz e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

eficiente a essa demanda social. Tal medida visa garantir a segurança, a qualidade e a diversidade das atividades oferecidas à comunidade.

A busca por soluções que otimizem a aplicação dos recursos públicos, garantindo a máxima efetividade na entrega de serviços à população, é um princípio norteador da gestão pública. A contratação em questão se alinha a este princípio, visando proporcionar momentos de lazer e alegria para os munícipes, com a utilização de ferramentas e expertise externa especializada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada, produtos alimentícios e atrações infantis, justifica-se pela natureza da demanda, que apresenta frequência e sazonalidade variáveis, tornando inviável a quantificação exata e prévia de todos os itens necessários. O SRP permitirá uma maior flexibilidade logística, com entregas parceladas conforme a necessidade pontual do Município, evitando a formação de estoques ociosos e otimizando a gestão de recursos.

Ademais, o SRP propicia a obtenção de melhores condições de preço e qualidade em virtude da possibilidade de consolidação de demanda e da concorrência entre os licitantes, promovendo economia de escala e padronização dos serviços. Esta modalidade de contratação está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV, assegurando a eficiência e a economicidade na satisfação do interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta visa atender à demanda do Município de Delfinópolis/MG pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra qualificada para operação e acompanhamento, bem como a oferta de produtos alimentícios e atrações infantis. Estes serviços serão destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelo Município, com o objetivo de proporcionar momentos de entretenimento e integração para a comunidade, especialmente o público infantil.

A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, modalidade que permite a aquisição de bens e serviços de forma ágil e econômica, garantindo a disponibilidade quando necessário. A entrega dos bens e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades pontuais do Município, ao longo de um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

O ciclo de vida do serviço abrange desde a fase de planejamento da contratação, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, passando pela seleção da proposta mais vantajosa por meio de licitação, a formalização do contrato administrativo, a execução dos serviços conforme as requisições do Município, até a sua conclusão e o encerramento do contrato. A gestão e fiscalização contínuas dos serviços serão realizadas



por servidores designados pelo Município, assegurando a qualidade e a conformidade com as especificações contratuais.

Os aspectos técnicos e operacionais da solução incluem a especificação detalhada dos tipos, tamanhos e condições de segurança dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, bem como a qualificação da mão de obra para sua operação, que deverá possuir experiência comprovada e treinamento adequado. A oferta de produtos alimentícios deverá atender a rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar, e as atrações infantis deverão ser adequadas à faixa etária do público-alvo.

Requisitos de manutenção e assistência técnica são fundamentais para garantir a continuidade e a funcionalidade dos equipamentos locados. A empresa contratada deverá apresentar plano de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos, assegurando que estejam sempre em perfeitas condições de uso e segurança. Em caso de falha ou necessidade de reparo, a assistência técnica deverá ser prestada em tempo hábil, minimizando qualquer interrupção nas atividades planejadas pelo Município.

A solução como um todo visa proporcionar ao Município de Delfinópolis/MG a capacidade de realizar eventos e atividades de lazer de forma eficiente e com qualidade, promovendo o bem-estar da população e o fortalecimento dos laços comunitários, através da contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, fornecimento de mão de obra especializada, produtos alimentícios e atrações infantis, sob o regime de registro de preços e entrega parcelada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada sob a modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em virtude da natureza da demanda, que envolve a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada, produtos alimentícios e atrações infantis, de forma parcelada e adaptada às necessidades pontuais do calendário de eventos do Município de Delfinópolis/MG.

A empresa a ser contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação elencadas no Termo de Referência, que abrangerão os requisitos gerais para a participação em licitações, assegurando a capacidade jurídica e a qualificação técnica para a plena execução do objeto contratual.

Os requisitos específicos para a contratação incluem:

- **Requisitos Técnicos e Operacionais:** Disponibilidade de um portfólio diversificado de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos em bom estado de conservação e com certificados de segurança. Capacidade de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos por mão de obra qualificada e treinada, com conhecimento das normas de segurança. Fornecimento de produtos alimentícios seguros, higiênicos e adequados ao consumo em eventos públicos. Apresentação de atrações infantis que promovam o entretenimento e a educação, com profissionais capacitados para sua condução.
- **Requisitos de Qualidade e Segurança:** Garantia de que todos os equipamentos e brinquedos atendam às normas técnicas de segurança vigentes. Implementação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

medidas de segurança durante a operação dos equipamentos, incluindo supervisão constante e controle de acesso. Procedimentos rigorosos de higiene e manipulação de alimentos. Apresentação de plano de contingência para situações de emergência.

- **Requisitos de Sustentabilidade:** Adoção de práticas sustentáveis na operação dos serviços, como a gestão adequada de resíduos e o uso consciente de recursos, sempre que aplicável.

A solicitação de requisitos específicos dentro de um processo licitatório é fundamental para garantir que os serviços contratados atendam plenamente às necessidades do órgão público, assegurando a qualidade, a segurança e a eficiência na entrega do objeto. Ao detalhar as exigências técnicas, operacionais e de qualidade, o Município de Delfinópolis busca mitigar riscos e assegurar que os recursos públicos sejam empregados de forma a maximizar o benefício para a população.

Ademais, a definição clara desses requisitos contribui para a isonomia e a competitividade do certame, permitindo que empresas com capacidade técnica e operacional adequada possam apresentar suas propostas, resultando em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s) serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s)serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s)serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento



O pagamento será efetuado: **até 30 dias após efetiva prestação**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Atestados, de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 749.685,90 (setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 341 - 02 13 23.695.0020.07.2.068 3.3.90.30.0000 1501 - Material de Consumo

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **MICHELLE FERREIRA ACORINTI**

TELEFONE:

E-MAIL: **SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E CULTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Adrielle Soares**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Adrielle Soares
Fiscal

Delfinópolis-MG, 20 de agosto de 2026

MICHELLE FERREIRA ACORINTI
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E CULTURA

LARISSA DIAS BASTOS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MICHELLE FERREIRA ACORINTI
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	Algodão doce – Duração mínima da diária: 04 horas. Locação de máquina de algodão doce com mão de obra responsável que saiba manuseá-lo, com o fornecimento dos insumos (o açúcar e o guardanapo).	35	Diária
2	Aluguel de cama elástica grande - Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: cama elástica, pula-pula, redonda, com no mínimo 4m de diâmetro, confeccionada em material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	35	Diária
3	Aluguel de castelo inflável grande – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: com medidas mínimas de 3mx3mx2,70m, com rede lateral e obstáculo interno e motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com o local da sua instalação, produzido em lona pkp 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	35	Diária
4	Aluguel de escalada inflável grande – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: medidas mínimas 4 m x 4 x 3,5, capacidade de 3 a 4 crianças por vez, produzido em lona pkp 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar Monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	35	Diária
5	Aluguel de multipark obstáculos – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: medidas mínimas de 5m x 4m x 2m, produzido em lona pkp 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	35	Diária
6	Aluguel de piscina de bolinhas – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: piscina de bolinhas, modelo coberto, com medidas mínimas de 2mx2m, confeccionada em material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	35	Diária
7	Aluguel de tobogã inflável grande – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: tobogã/escorregador inflável com medidas mínimas de 5mx3mx4,20m produzido em lona pkp 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas –abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	35	Diária
8	Futebol de sabão inflável – Duração mínima da diária: 06 horas. Prestação de serviços de brinquedo inflável tipo futebol de	35	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

	sabão, com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. Montado adequadamente, com dimensionamento do produto (cxlxa) 8m x 4m x 2,50m (cxlxa) 1,20m x 1,60m x 2m. A empresa deverá disponibilizar Monitor/operador treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.		
9	Picolé de fruta - sabores variados, embalados individualmente, pesando aproximadamente 60 gramas cada. Validade: mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	15.000	Unidade
10	Show e brincadeiras interativas – Duração de no mínimo 04 horas. O show será conduzido por uma equipe de recreação, especializada em performances, oficinas de pinturas facial e brincadeiras que envolvem a participação ativa das crianças, proporcionando momentos de alegria, risadas e diversão. Durante a apresentação, deverão ser realizadas diversas brincadeiras, jogos e atividades lúdicas, apropriadas para o público infantil, garantindo um ambiente seguro e agradável. O serviço inclui todo o material necessário para as atividades, além de interação direta com as crianças, estimulando o riso, a socialização e a criatividade.	35	Diária
11	Trenzinho da alegria – Duração mínima da diária: 04 horas. Prestação de serviços de passeio recreativo com veículo temático adaptado, devidamente licenciado, atendendo as exigências legais, em boas condições de uso, higienizado e revisado, com corrimãos, extintor de incêndio, capacidade de 60 pessoas por passeio, com equipamento de som/ reprodução de músicas infantis e trilha animada. Motorista habilitado (categoria D ou superior), monitores/ animadores uniformizados. Incluso nos serviços todos os custos operacionais. Todo equipamento de segurança será por conta do contratado.	35	Diária
12	Pintura em face – Duração mínima da diária: 04 horas. Pintura facial diversificadas, infantis em materiais totalmente liberado pela anvisa. Prestação dos serviços durante o período de 05 horas com monitor incluso e todos insumos necessários.	35	Diária
13	Escultura em balões – Duração mínima da diária: 04 horas. Esculturas em balões, com cores variadas, material incluso e monitores especializados para confecções de bichinhos e modelagens diversas, atendendo no mínimo 100 esculturas por evento.	35	Diária
14	Cabine fotográfica – Duração mínima da diária: 04 horas. Personalizada com logo da prefeitura – tamanho da foto 10 cm x 15 cm – foto revelada – material por conta da empresa. Descrição do equipamento: estrutura da cabine em mdf branco com medidas de 2,1 metros de altura, por 1,2 metros de largura e 2,5 metros de comprimento; câmera full hd para fotografia; cortinas vermelhas; tela de 14 polegadas; impressora fotográfica profissional térmica; computador com sistema profissional para cabine de fotos, para impressão automática de fotos. Montagem e desmontagem de cabine fotográfica no local; monitores para organização e funcionamento da cabine durante o evento; disponibilidade nas nuvens de todas as fotos para o usuário baixar e salvar onde quiser; escolha do layout perante reunião com o contratante; fotos ilimitadas durante o período contratado; papel fotográfico de alta qualidade; alimentação dos funcionários é de responsabilidade da contratada.	35	Diária
15	Animação de personagens infantis - Duração mínima da diária: 04 horas. Serviço de animação de personagens infantis, com no mínimo 2 (dois) animadores caracterizados fantasiados, com	35	DIARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

	personagens infantis. As fantasias devem ser tamanho adulto e de ótima qualidade, representando fielmente o personagem. (a escolha de temas variados).		
16	Pipoca salgada e doce barraca de pipoca - Duração mínima da diária: 04 horas. Locação de máquina de pipoca com mão de obra responsável que saiba manuseá-lo, com o fornecimento dos insumos (milho de pipoca, saquinho e corante).	35	Diária
17	Carreta da alegria – Duração mínima da diária: 04 horas. Prestação de serviços de passeio recreativo com veículo temático adaptado, devidamente licenciado, atendendo as exigências legais, em boas condições de uso, higienizado e revisado, com corrimãos, extintor de incêndio, capacidade de 60 pessoas por passeio, com equipamento de som/ reprodução de músicas infantis e trilha animada. Motorista habilitado (categoria D ou superior), monitores/ animadores uniformizados. Incluso nos serviços todos os custos operacionais. Todo equipamento de segurança será por conta do contratado.	35	DIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CESTA DE PREÇO



MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3993

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelo Município de Delfinópolis/MG, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município.

JUSTIFICATIVA PARA MÉTODO DE ESCOLHA

MEDIDA ESTATÍSTICA: MÉDIA ARITMÉTICA

A escolha do método da Média Aritmética para a definição dos preços de referência dos itens compostos deste processo licitatório justifica-se por proporcionar uma apuração imparcial, transparente e representativa dos valores praticados no mercado. Por se tratar da contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, recreação com mão de obra especializada, atrações infantis e fornecimento de alimentos para o Município de Delfinópolis/MG, o mercado apresenta ofertas padronizadas e razoavelmente homogêneas. A média aritmética simplifica a consolidação das cotações obtidas, refletindo de forma equilibrada a realidade econômica local e regional, sem distorcer o valor estimado frente a oscilações pontuais. Esse método garante a justa compensação para os fornecedores e a otimização dos recursos públicos no âmbito do Sistema de Registro de Preços, assegurando a competitividade da disputa, a eficiência administrativa e a vantajosidade econômica para as entregas parceladas ao longo de doze meses.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3993

Resumo da Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e ativ...

Itens					
LOTE/ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
LOTE/ITEM	QUANT.	Algodão doce – Duração mínima da diária: 04 horas. Locação de máquina de algodão doce com mão de obra responsável que saiba manuseá-lo, com o fornecimento dos insumos (o açúcar e o guardanapo).	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
1 / 1	35 Diária		R\$ 757,00	R\$ 26.495,00	37,04
LOTE/ITEM	QUANT.	Aluguel de cama elástica grande - Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: cama elástica, pula-pula, redonda, com no mínimo 4m de diâmetro, confeccionada em material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
2 / 2	35 Diária		R\$ 884,85	R\$ 30.969,75	45,89
LOTE/ITEM	QUANT.	Aluguel de castelo inflável grande – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: com medidas mínimas de 3mx3mx2,70m, com rede lateral e obstáculo interno e motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com o local da sua instalação, produzido em lona pkp 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
3 / 3	35 Diária		R\$ 870,40	R\$ 30.464,00	54,85
LOTE/ITEM	QUANT.	Aluguel de escalada inflável grande – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: medidas mínimas 4 m x 4 x 3,5, capacidade de 3 a 4 crianças por vez, produzido em lona pkp 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar Monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
4 / 4	35 Diária		R\$ 922,75	R\$ 32.296,25	42,75
LOTE/ITEM	QUANT.	Aluguel de multipark obstáculos – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: medidas mínimas de 5m x 4m x 2m, produzido em lona pkp 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
5 / 5	35 Diária		R\$ 814,03	R\$ 28.491,05	19,12
LOTE/ITEM	QUANT.	Aluguel de piscina de bolinhas – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: piscina de bolinhas, modelo coberto, com medidas mínimas de 2mx2m, confeccionada em material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
6 / 6	35 Diária		R\$ 888,83	R\$ 31.109,05	51,08
LOTE/ITEM	QUANT.	Aluguel de tobogã inflável grande – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: tobogã/escorregador inflável com medidas mínimas de 5mx3mx4,20m produzido em lona pkp 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
7 / 7	35 Diária		R\$ 762,36	R\$ 26.682,60	35,99
LOTE/ITEM	QUANT.	Futebol de sabão inflável – Duração mínima da diária: 06 horas.	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 2/4





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3993

8 / 8	35 Diária	Prestação de serviços de brinquedo inflável tipo futebol de sabão, com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. Montado adequadamente, com dimensionamento do produto (cxlxa) 8m x 4m x 2,50m (cxlxa) 1,20m x 1,60m x 2m. A empresa deverá disponibilizar Monitor/operador treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	R\$ 1.094,88	R\$ 38.320,80	40,89
LOTE/ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
9 / 9	15,000 Unidade	Picolé de fruta - sabores variados, embalados individualmente, pesando aproximadamente 60 gramas cada. Validade: mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	R\$ 1,78	R\$ 26.700,00	21,91
LOTE/ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
10 / 10	35 Diária	Show e brincadeiras interativas – Duração de no mínimo 04 horas. O show será conduzido por uma equipe de recreação, especializada em performances, oficinas de pinturas facial e brincadeiras que envolvem a participação ativa das crianças, proporcionando momentos de alegria, risadas e diversão. Durante a apresentação, deverão ser realizadas diversas brincadeiras, jogos e atividades lúdicas, apropriadas para o público infantil, garantindo um ambiente seguro e agradável. O serviço inclui todo o material necessário para as atividades, além de interação direta com as crianças, estimulando o riso, a socialização e a criatividade.	R\$ 1.410,30	R\$ 49.360,50	44,61
LOTE/ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
11 / 11	35 Diária	Trenzinho da alegria – Duração mínima da diária: 04 horas. Prestação de serviços de passeio recreativo com veículo temático adaptado, devidamente licenciado, atendendo as exigências legais, em boas condições de uso, higienizado e revisado, com corrimãos, extintor de incêndio, capacidade de 60 pessoas por passeio, com equipamento de som/ reprodução de músicas infantis e trilha animada. Motorista habilitado (categoria D ou superior), monitores/ animadores uniformizados. Incluso nos serviços todos os custos operacionais. Todo equipamento de segurança será por conta do contratado.	R\$ 1.029,83	R\$ 36.044,05	39,41
LOTE/ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
12 / 12	35 Diária	Pintura em face – Duração mínima da diária: 04 horas. Pintura facial diversificadas, infantis em materiais totalmente liberado pela anvisa. Prestação dos serviços durante o período de 05 horas com monitor incluso e todos insumos necessários.	R\$ 1.059,75	R\$ 37.091,25	12,83
LOTE/ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
13 / 13	35 Diária	Escultura em balões – Duração mínima da diária: 04 horas. Esculturas em balões, com cores variadas, material incluso e monitores especializados para confecções de bichinhos e modelagens diversas, atendendo no mínimo 100 esculturas por evento.	R\$ 1.252,25	R\$ 43.828,75	43,81
LOTE/ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
14 / 14	35 Diária	Cabine fotográfica – Duração mínima da diária: 04 horas. Personalizada com logo da prefeitura – tamanho da foto 10 cm x 15 cm – foto revelada – material por conta da empresa. Descrição do equipamento: estrutura da cabine em mdf branco com medidas de 2,1 metros de altura, por 1,2 metros de largura e 2,5 metros de comprimento; câmera full hd para fotografia; cortinas vermelhas; tela de 14 polegadas; impressora fotográfica profissional térmica; computador com sistema profissional para cabine de fotos, para impressão automática de fotos. Montagem e desmontagem de cabine fotográfica no local; monitores para organização e funcionamento da cabine durante o evento; disponibilidade nas nuvens de todas as fotos para o usuário baixar e salvar onde quiser; escolha do layout perante reunião com o contratante; fotos ilimitadas durante o período contratado; papel fotográfico de alta qualidade; alimentação dos funcionários é de responsabilidade da contratada.	R\$ 2.624,43	R\$ 91.855,05	48,82
LOTE/ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
15 / 15	35 DIARIA	Animação de personagens infantis - Duração mínima da diária: 04 horas. Serviço de animação de personagens infantis, com no mínimo 2 (dois) animadores caracterizados fantasiados, com personagens infantis. As fantasias devem ser tamanho adulto e de ótima qualidade, representando fielmente o personagem. (a escolha de temas variados).	R\$ 1.700,00	R\$ 59.500,00	43,45
LOTE/ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
		Pipoca salgada e doce barraca de pipoca - Duração mínima da			

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 3/4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

**MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 3993

16 / 16	35 Diária	diária: 04 horas. Locação de máquina de pipoca com mão de obra responsável que saiba manuseá-lo, com o fornecimento dos insumos (milho de pipoca, saquinho e corante).	R\$ 763,75	R\$ 26.731,25	21,10
LOTE/ITEM	QUANT.		MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
17 / 17	35 DIÁRIA	Carreta da alegria – Duração mínima da diária: 04 horas. Prestação de serviços de passeio recreativo com veículo temático adaptado, devidamente licenciado, atendendo as exigências legais, em boas condições de uso, higienizado e revisado, com corrimãos, extintor de incêndio, capacidade de 60 pessoas por passeio, com equipamento de som/ reprodução de músicas infantis e trilha animada. Motorista habilitado (categoria D ou superior), monitores/ animadores uniformizados. Incluso nos serviços todos os custos operacionais. Todo equipamento de segurança será por conta do contratado.	R\$ 3.821,33	R\$ 133.746,55	23,06

Total estimado (geral): R\$ 749.685,90**Mateus**

Autor

LARISSA DIAS BASTOS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MICHELLE FERREIRA ACORINTI

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E CULTURA

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 17.894.064/0001-86

Página 4/4





ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **XXXXXXX**

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Paulo Pinto**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Néilson Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo, neste município.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelo Município de Delfinópolis/MG, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município., especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>).

**2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:
Ficha: 341 - 02 13 23.695.0020.07.2.068 3.3.90.30.0000 1501 - Material de Consumo**



2.4 – O prazo de entrega será de **Conforme Autorização**

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: *.**

4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente



de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Delfinópolis -MG, ____ de _____ de _____.

Pedro Paulo Pinto
Prefeitura Municipal de Delfinópolis
CONTRATANTE

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - REGISTRO DE PREÇO
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº **XXXXXXXX**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Paulo Pinto**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Néelson Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo, neste município.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **0184/2026**, Pregão Eletrônico nº **045/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelo Município de Delfinópolis/MG, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município..

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:



3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **12 meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ **<valor_total_contrato>** (**<id_valor_extenso>**), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo os quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:

3.2.2 – O prazo de pagamento será **até 30 dias após efetiva prestação**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1– Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 341 - 02 13 23.695.0020.07.2.068 3.3.90.30.0000 1501 - Material de Consumo

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **Adrielle Soares**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for



necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times I \text{ onde:}$$



lo

lo = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

Po = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

Obs: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Delfinópolis -MG, ____ de _____ de _____.

Pedro Paulo Pinto
Prefeitura Municipal de Delfinópolis
CONTRATANTE

CONTRATADA



ETP

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

MICHELLE FERREIRA ACORINTI - SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E CULTURA
LARISSA DIAS BASTOS - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente demanda visa suprir a necessidade do MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS em promover atividades de lazer, entretenimento e eventos culturais para a população, com especial atenção às crianças e famílias. A realização dessas atividades é fundamental para o desenvolvimento social e comunitário, promovendo a integração, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. A carência de infraestrutura própria e a complexidade logística para a organização desses eventos demandam a contratação de serviços especializados que garantam a segurança, a qualidade e a diversidade das atrações oferecidas.

A ausência de recursos internos adequados para a montagem e operação de estruturas recreativas, bem como a dificuldade em gerenciar a aquisição e o fornecimento de insumos para eventos, representam um gargalo para a efetivação das políticas públicas voltadas ao lazer e à cultura no âmbito municipal. A busca por soluções eficientes e economicamente viáveis para atender a essa demanda recorrente é um imperativo para a gestão pública, visando maximizar o alcance e o impacto das ações promovidas pelo MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS.

A oferta de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, atividades lúdicas e atrações infantis, aliada à expertise de mão de obra qualificada para sua operação e acompanhamento, é essencial para a criação de ambientes seguros e atrativos. Tais serviços permitem a realização de festividades, comemorações e atividades educativas de forma organizada e profissional, contribuindo para a satisfação da comunidade e para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

fortalecimento da identidade local. A necessidade se manifesta na busca por parceiros que possam prover soluções completas e flexíveis.

A contratação de tais serviços, com entrega parcelada e adaptada às demandas pontuais do calendário de eventos do Município, otimiza a alocação de recursos públicos e garante a disponibilidade das atrações quando mais necessárias. A ausência de uma estrutura permanente para tais fins justifica a busca por uma solução que atenda de forma contínua e planejada às necessidades de lazer e entretenimento da população ao longo do período de vigência do contrato.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada, produtos alimentícios e atrações infantis, justifica-se pela natureza da demanda. A frequência e a sazonalidade dos eventos promovidos pelo Município tornam inviável a quantificação exata e prévia de todos os itens e serviços necessários, o que é um dos principais atrativos do SRP. Essa modalidade permite a flexibilidade na aquisição, atendendo às necessidades que surgem ao longo do período, sem a necessidade de realizar licitações específicas para cada evento.

Ademais, o SRP proporciona eficiência logística por meio de entregas parceladas, o que evita a formação de estoques ociosos e a consequente imobilização de recursos financeiros. A possibilidade de consolidar a demanda e obter preços mais vantajosos em decorrência de economia de escala e padronização dos serviços contratados também são benefícios inerentes a este sistema. A gestão pública se beneficia da agilidade e da previsibilidade que o SRP oferece para o atendimento contínuo das necessidades de lazer e eventos do Município. Tal abordagem está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78, inciso IV.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Delfinópolis, em observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, reconhece a fundamental importância da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme preconiza o artigo 12, inciso VII, e seu §1º. Este instrumento é essencial para o planejamento e a otimização das aquisições e contratações públicas, alinhando-as às necessidades estratégicas e orçamentárias do ente público.

Contudo, informa-se que, até a presente data, o Município de Delfinópolis ainda não dispõe de uma ferramenta tecnológica específica e dedicada para a elaboração e gestão centralizada do Plano de Contratações Anual. A ausência de um sistema informatizado robusto tem, por ora, impedido a formalização do PCA nos moldes estritamente previstos pela nova legislação.

Não obstante essa limitação instrumental, a presente necessidade de contratação, que versa sobre a locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada, produtos alimentícios e atrações infantis para eventos e atividades de lazer, mediante sistema de registro de preços e entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, encontra-se em consonância com o planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

estratégico desta municipalidade. A demanda atende a objetivos claros de promoção do bem-estar social e do lazer para a comunidade delfinopolense.

Paralelamente, o Município de Delfinópolis está ativamente em processo de avaliação e busca por soluções tecnológicas que possam subsidiar a futura elaboração e gestão eficiente do Plano de Contratações Anual. O objetivo é aprimorar a governança de suas contratações públicas, conferindo maior eficiência, transparência e conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Contratação

A presente contratação, fundamentada no Sistema de Registro de Preços (SRP), visa atender às necessidades contínuas e pontuais do Município de Delfinópolis na promoção de atividades de lazer, entretenimento e eventos culturais. O SRP é adotado em virtude da natureza da demanda, que envolve frequência e sazonalidade, tornando inviável a quantificação exata e prévia de todos os itens e serviços necessários, conforme preconiza o art. 82 da Lei nº 14.133/21.

As empresas interessadas em participar deste processo deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando capacidade jurídica, técnica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/21, assegurando a aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os requisitos específicos para a prestação dos serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada, produtos alimentícios e atrações infantis, incluem:

- **Requisitos Técnicos e Operacionais:** Disponibilidade de brinquedos infláveis seguros, em bom estado de conservação e adequados às faixas etárias previstas; fornecimento de equipamentos recreativos diversos que promovam a interação e o desenvolvimento lúdico; disponibilização de mão de obra qualificada e treinada para operação, montagem, desmontagem e acompanhamento seguro dos brinquedos e equipamentos, garantindo a supervisão constante durante a utilização.
- **Requisitos de Qualidade e Segurança:** Cumprimento de normas técnicas de segurança vigentes para brinquedos e equipamentos de lazer; apresentação de certificados de qualidade e segurança, quando aplicável; plano de contingência para situações de emergência, incluindo primeiros socorros básicos; higienização regular dos equipamentos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental durante a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, como o uso consciente de recursos e o descarte adequado de resíduos.
- **Requisitos de Fornecimento:** Capacidade de fornecimento de produtos alimentícios seguros e adequados para consumo em eventos, em conformidade com as normas sanitárias; oferta de atrações infantis diversificadas e adequadas ao público-alvo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

A solicitação de requisitos detalhados dentro de um processo licitatório é fundamental para garantir que o órgão público contrate serviços e bens que atendam plenamente às suas necessidades, assegurando a qualidade, a segurança e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A especificação clara dos requisitos técnicos e operacionais permite a seleção de fornecedores capacitados e a prevenção de falhas na execução contratual.

Ademais, a definição precisa dos requisitos contribui para a promoção da competitividade no certame, ao estabelecer critérios objetivos que permitem a participação de um número maior de empresas qualificadas, evitando direcionamentos e favorecimentos indevidos, em consonância com os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em uma análise criteriosa que considerou dados históricos de demandas anteriores, bem como o planejamento de necessidades elaborado pela área demandante, visando assegurar a eficiência e a adequação da contratação ao longo do período de 12 (doze) meses. Essa projeção de consumo foi cuidadosamente elaborada para garantir que os recursos sejam utilizados de forma otimizada, atendendo às expectativas e necessidades do Município de Delfinópolis/MG. O quantitativo detalhado encontra-se devidamente especificado em documento anexo.

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	Algodão doce – Duração mínima da diária: 04 horas. Locação de máquina de algodão doce com mão de obra responsável que saiba manuseá-lo, com o fornecimento dos insumos (o açúcar e o guardanapo).	35	Diária
2	Aluguel de cama elástica grande - Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: cama elástica, pula-pula, redonda, com no mínimo 4m de diâmetro, confeccionada em material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	35	Diária
3	Aluguel de castelo inflável grande – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: com medidas mínimas de 3mx3mx2,70m, com rede lateral e obstáculo interno e motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com o local da sua instalação, produzido em lona pkp 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	35	Diária
4	Aluguel de escalada inflável grande – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: medidas mínimas 4 m x 4 x 3,5, capacidade de 3 a 4 crianças por vez, produzido em lona pkp 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar Monitor	35	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

	treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.		
5	Aluguel de multipark obstáculos – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: medidas mínimas de 5m x 4m x 2m, produzido em lona pkp 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	35	Diária
6	Aluguel de piscina de bolinhas – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: piscina de bolinhas, modelo coberto, com medidas mínimas de 2mx2m, confeccionada em material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	35	Diária
7	Aluguel de tobogã inflável grande – Duração mínima da diária: 04 horas. Especificações técnicas: tobogã/escorregador inflável com medidas mínimas de 5mx3mx4,20m produzido em lona pkp 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	35	Diária
8	Futebol de sabão inflável – Duração mínima da diária: 06 horas. Prestação de serviços de brinquedo inflável tipo futebol de sabão, com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na associação brasileira de normas técnicas – abnt. Montado adequadamente, com dimensionamento do produto (cxlxa) 8m x 4m x 2,50m (cxlxa) 1,20m x 1,60m x 2m. A empresa deverá disponibilizar Monitor/operador treinado e capacitado responsável pela orientação de como fazer a utilização correta do brinquedo nas festas e eventos.	35	Diária
9	Picolé de fruta - sabores variados, embalados individualmente, pesando aproximadamente 60 gramas cada. Validade: mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	15.000	Unidade
10	Show e brincadeiras interativas – Duração de no mínimo 04 horas. O show será conduzido por uma equipe de recreação, especializada em performances, oficinas de pinturas facial e brincadeiras que envolvem a participação ativa das crianças, proporcionando momentos de alegria, risadas e diversão. Durante a apresentação, deverão ser realizadas diversas brincadeiras, jogos e atividades lúdicas, apropriadas para o público infantil, garantindo um ambiente seguro e agradável. O serviço inclui todo o material necessário para as atividades, além de interação direta com as crianças, estimulando o riso, a socialização e a criatividade.	35	Diária
11	Trenzinho da alegria – Duração mínima da diária: 04 horas. Prestação de serviços de passeio recreativo com veículo temático adaptado, devidamente licenciado, atendendo as exigências legais, em boas condições de uso, higienizado e revisado, com corrimãos, extintor de incêndio, capacidade de 60 pessoas por passeio, com equipamento de som/ reprodução de músicas infantis e trilha animada. Motorista habilitado (categoria D ou superior), monitores/ animadores uniformizados. Incluso nos serviços todos os custos operacionais. Todo equipamento de segurança será por conta do contratado.	35	Diária
12	Pintura em face – Duração mínima da diária: 04 horas. Pintura	35	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

	facial diversificadas, infantis em materiais totalmente liberado pela anvisa. Prestação dos serviços durante o período de 05 horas com monitor incluso e todos insumos necessários.		
13	Escultura em balões – Duração mínima da diária: 04 horas. Esculturas em balões, com cores variadas, material incluso e monitores especializados para confecções de bichinhos e modelagens diversas, atendendo no mínimo 100 esculturas por evento.	35	Diária
14	Cabine fotográfica – Duração mínima da diária: 04 horas. Personalizada com logo da prefeitura – tamanho da foto 10 cm x 15 cm – foto revelada – material por conta da empresa. Descrição do equipamento: estrutura da cabine em mdf branco com medidas de 2,1 metros de altura, por 1,2 metros de largura e 2,5 metros de comprimento; câmera full hd para fotografia; cortinas vermelhas; tela de 14 polegadas; impressora fotográfica profissional térmica; computador com sistema profissional para cabine de fotos, para impressão automática de fotos. Montagem e desmontagem de cabine fotográfica no local; monitores para organização e funcionamento da cabine durante o evento; disponibilidade nas nuvens de todas as fotos para o usuário baixar e salvar onde quiser; escolha do layout perante reunião com o contratante; fotos ilimitadas durante o período contratado; papel fotográfico de alta qualidade; alimentação dos funcionários é de responsabilidade da contratada.	35	Diária
15	Animação de personagens infantis - Duração mínima da diária: 04 horas. Serviço de animação de personagens infantis, com no mínimo 2 (dois) animadores caracterizados fantasiados, com personagens infantis. As fantasias devem ser tamanho adulto e de ótima qualidade, representando fielmente o personagem. (a escolha de temas variados).	35	DIARIA
16	Pipoca salgada e doce barraca de pipoca - Duração mínima da diária: 04 horas. Locação de máquina de pipoca com mão de obra responsável que saiba manuseá-lo, com o fornecimento dos insumos (milho de pipoca, saquinho e corante).	35	Diária
17	Carreta da alegria – Duração mínima da diária: 04 horas. Prestação de serviços de passeio recreativo com veículo temático adaptado, devidamente licenciado, atendendo as exigências legais, em boas condições de uso, higienizado e revisado, com corrimãos, extintor de incêndio, capacidade de 60 pessoas por passeio, com equipamento de som/ reprodução de músicas infantis e trilha animada. Motorista habilitado (categoria D ou superior), monitores/ animadores uniformizados. Incluso nos serviços todos os custos operacionais. Todo equipamento de segurança será por conta do contratado.	35	DIÁRIA

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A pesquisa de mercado para atender à demanda de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada, produtos alimentícios e atrações infantis, revela a existência de fornecedores consolidados no setor. Estes atuam com expertise na organização e execução de eventos, oferecendo soluções integradas que abrangem desde a infraestrutura física até o entretenimento.

Locação de Brinquedos e Equipamentos Recreativos com Serviços Integrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Esta alternativa compreende empresas especializadas na locação de um amplo portfólio de brinquedos infláveis, pula-pulas, escorregadores, piscinas de bolinhas, além de outros equipamentos recreativos. Frequentemente, esses fornecedores incluem em seus pacotes a montagem, desmontagem, manutenção durante o evento e a disponibilização de monitores qualificados para a operação e acompanhamento das atividades, garantindo a segurança e o bom andamento. A oferta pode ser complementada com a locação de estruturas de apoio, como tendas e mobiliário.

Pontos Positivos

- Ampla variedade de brinquedos e equipamentos, permitindo a customização do evento.
- Profissionalismo na operação e segurança das atividades.
- Solução completa que reduz a complexidade logística para o contratante.

Pontos Negativos

- Custo pode ser mais elevado devido à inclusão de múltiplos serviços.
- Flexibilidade na negociação de itens específicos pode ser limitada em pacotes fechados.

Fornecimento de Atrações e Entretenimento Infantil

Nesta modalidade, o foco recai sobre empresas que oferecem um leque diversificado de atrações infantis, como personagens vivos, contadores de histórias, mágicos, recreadores, oficinas lúdicas e artísticas. Algumas dessas empresas também podem oferecer o fornecimento de produtos alimentícios, como lanches, pipoca, algodão doce, e bebidas, além de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos como parte de um pacote de entretenimento. A expertise reside na capacidade de engajar o público infantil e familiar.

Pontos Positivos

- Foco na experiência e no entretenimento, com atrações que cativam o público infantil.
- Possibilidade de pacotes que combinam entretenimento e alimentação.
- Mão de obra especializada em animação e recreação.

Pontos Negativos

- A disponibilidade de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos pode ser secundária à oferta de atrações.
- A qualidade e diversidade dos produtos alimentícios podem variar.

Empresas Especializadas em Gestão de Eventos e Locação

Existem no mercado empresas com um escopo de atuação mais abrangente, que se posicionam como gestoras completas de eventos. Elas são capazes de coordenar todos os aspectos necessários, desde a locação de brinquedos, equipamentos, estruturas, até a contratação de mão de obra, fornecimento de alimentação e a curadoria de atrações. Estas empresas possuem a capacidade de planejar, executar e gerenciar eventos de diferentes portes, adaptando-se às necessidades específicas do cliente público.

Pontos Positivos

- Visão integrada e capacidade de gerenciar múltiplos fornecedores e serviços.
- Otimização de recursos e tempo na organização do evento.
- Flexibilidade para adaptar a solução às demandas pontuais e ao orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Pontos Negativos

- O custo pode ser mais elevado devido à taxa de gerenciamento e coordenação.
- A escolha de fornecedores específicos pode ser limitada pelo portfólio da empresa gestora.

Definição da Solução Escolhida

Diante da análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução mais adequada para atender à demanda do Município de Delfinópolis, considerando a necessidade de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada, produtos alimentícios e atrações infantis, é a contratação de Empresas Especializadas em Gestão de Eventos e Locação. Esta abordagem oferece a maior sinergia entre os requisitos, proporcionando uma gestão integrada e eficiente, que otimiza a alocação de recursos públicos e garante a qualidade e a segurança na execução das atividades de lazer e entretenimento, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra, produtos alimentícios e atrações infantis, para eventos e atividades de lazer promovidos pelo Município de Delfinópolis/MG, mediante sistema de registro de preços com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, foi elaborada com base na análise de contratações públicas similares, considerando processos licitatórios com itens homologados por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, obtidos em portais oficiais de compras públicas, com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os valores adotados refletem preços efetivamente praticados em contratações públicas recentes para objetos de características equivalentes, conferindo maior confiabilidade à estimativa e observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Os valores da contratação está estimado em R\$ 749.685,90 (setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A presente contratação visa suprir a necessidade do Município de Delfinópolis/MG em promover eventos e atividades de lazer para a comunidade, com a locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos. A solução abrange a prestação integral desses serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para a operação e acompanhamento dos equipamentos, garantindo a segurança e o bom funcionamento das atividades. Adicionalmente, a contratação contempla o fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, complementando a experiência recreativa oferecida.

O modelo de contratação adotado será o de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21, o que permitirá ao Município realizar contratações futuras de forma ágil e eficiente, mediante a demanda específica e parcelada ao longo do período de 12 (doze) meses. Este sistema otimiza a gestão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

assegurando a disponibilidade dos serviços quando necessários e permitindo a negociação de melhores condições comerciais.

A execução do objeto contratual se dará em etapas sequenciais, iniciando-se com a formalização do contrato e a disponibilização da Ata de Registro de Preços. Em seguida, o Município emitirá as respectivas notas de empenho ou ordens de serviço, conforme a necessidade de cada evento ou atividade. A empresa contratada deverá providenciar a entrega, montagem e operação dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, bem como o fornecimento dos produtos alimentícios e atrações, garantindo a qualidade e a adequação aos padrões estabelecidos.

O ciclo de vida do serviço compreende desde a solicitação de cotação e registro de preços, passando pela execução dos serviços em cada evento, até a desmobilização e a prestação de contas. É fundamental que a empresa contratada assegure a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, garantindo sua plena funcionalidade e segurança durante todo o período de vigência do contrato. A assistência técnica deverá ser ágil e eficiente, minimizando qualquer interrupção nas atividades.

A solução como um todo visa proporcionar momentos de lazer e entretenimento de qualidade para os munícipes, fomentando a integração social e o bem-estar, ao mesmo tempo em que se observa rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a economicidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos do Município de Delfinópolis/MG.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A presente contratação, mediante o sistema de registro de preços, com entrega parcelada, visa atender às necessidades pontuais e diversificadas do Município de Delfinópolis/MG em eventos e atividades de lazer. A adoção do critério de julgamento por item é fundamental para maximizar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores e a especialização em segmentos específicos do mercado. Tal abordagem mitiga o risco de concentração de mercado e a dependência de um único prestador de serviços, assegurando, ao mesmo tempo, a eficiência na execução do objeto contratual.

Ademais, a fragmentação da contratação em itens distintos, em consonância com as peculiaridades técnicas e de comercialização de cada serviço, possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas e preços mais competitivos, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a satisfação dos objetivos pretendidos pelo ente municipal.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja atender às demandas previamente identificadas pelo Município de Delfinópolis, assegurando a eficácia e a eficiência na execução das atividades essenciais à administração pública. O processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com os ditames legais e normativos vigentes, visa garantir a obtenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

resultados que se alinhem aos objetivos estratégicos municipais, promovendo a otimização dos recursos públicos e a satisfação das necessidades coletivas.

A padronização técnica e a qualidade intrínseca dos bens e serviços a serem disponibilizados são premissas fundamentais para o suporte operacional das atividades correntes, bem como para a promoção de eventos e atividades de lazer. A pronta disponibilidade dos itens necessários, em regime de entrega parcelada e pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificidades e a demanda do ente público, constitui um pilar para a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.

Dentre os benefícios esperados com a formalização desta avença, destacam-se:

Eficiência Procedimental

- A adoção do sistema de registro de preços, aliado à entrega parcelada, otimiza o fluxo de aquisições, reduzindo a burocracia e o tempo de resposta às necessidades pontuais do Município.

Transparência

- A publicidade dos atos e a observância rigorosa dos princípios da isonomia e da impessoalidade durante o processo licitatório garantem a lisura e a confiabilidade da gestão pública.

Ampliação da Competitividade

- A divulgação ampla e irrestrita do certame estimula a participação de um número maior de fornecedores qualificados, fomentando um ambiente de concorrência saudável e propiciando a obtenção de melhores condições comerciais e técnicas.

A consecução destes resultados concretos, derivados da contratação de soluções adequadas às demandas identificadas, converge diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional do Município de Delfinópolis. A gestão eficiente dos recursos, a garantia da qualidade dos serviços e a promoção do bem-estar social são pilares da finalidade institucional, que busca incessantemente o desenvolvimento e a prosperidade da comunidade local, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, fundamentada no regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à aquisição de bens e à prestação de serviços de natureza contínua, demanda a observância rigorosa de providências prévias para assegurar a conformidade legal e a eficiência administrativa. Tais medidas, a serem implementadas antes da formalização do ajuste, visam mitigar riscos e otimizar a gestão dos recursos públicos.

Em primeiro lugar, é imperativo que se proceda à definição clara das necessidades, com a elaboração de um cronograma detalhado de entregas parceladas, considerando a sazonalidade e a demanda específica dos eventos e atividades de lazer promovidos pelo ente público. Esta etapa é crucial para a correta dimensionamento das quantidades e para a organização logística do recebimento dos bens e da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Adicionalmente, deve-se atentar para a preparação adequada do almoxarifado e das áreas de armazenamento, caso aplicável, para o recebimento dos produtos. A verificação da infraestrutura disponível e a alocação de pessoal para a conferência e o registro dos itens recebidos são fundamentais para garantir a integridade do estoque e a rastreabilidade dos bens adquiridos.

Outrossim, a definição de critérios objetivos para a fiscalização da execução contratual é essencial. Isso inclui o estabelecimento de indicadores de desempenho para a qualidade dos produtos fornecidos e para a atuação da mão de obra especializada, bem como a previsão de mecanismos de controle para a correta aplicação dos produtos alimentícios e a adequação das atrações infantis.

Por fim, a análise da capacidade técnica e financeira dos potenciais licitantes deve ser minuciosa, assegurando que as empresas selecionadas possuam os recursos necessários para cumprir integralmente as obrigações contratuais, especialmente no que tange ao fornecimento de mão de obra especializada e à operação dos equipamentos.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, em virtude de seu escopo intrínseco e da abrangência de seu objeto, não demandará a realização de contratações correlatas. A integralidade dos elementos necessários à concretização da finalidade almejada encontra-se contemplada no objeto principal, o qual foi concebido e planejado de forma exaustiva, englobando todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas indispensáveis.

Este planejamento estratégico assegura que não haverá dependência de outros serviços ou aquisições para a efetiva entrega e plena funcionalidade do bem ou serviço contratado. Consequentemente, a execução da presente avença se dará de maneira autônoma, promovendo a otimização de recursos e a maximização da eficiência administrativa.

A autonomia da execução garantirá, outrossim, a economicidade, uma vez que se evitam custos adicionais e a complexidade inerente à gestão de múltiplos contratos interdependentes. O cumprimento integral dos objetivos planejados será, portanto, assegurado, em estrita conformidade com as diretrizes legais e as melhores práticas de gestão pública, visando sempre o interesse público e a entrega de resultados efetivos.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que visa atender às necessidades de eventos e atividades de lazer promovidos pelo ente público, pode gerar impactos ambientais em diversas fases de seu ciclo de vida. A produção e o transporte dos bens e insumos necessários à execução dos serviços podem demandar o uso de recursos naturais, gerar emissões atmosféricas e resíduos sólidos. A operação dos equipamentos, especialmente aqueles que demandam energia elétrica, pode contribuir para o aumento do consumo energético e, consequentemente, para a emissão de gases de efeito estufa, dependendo da matriz energética local. A gestão inadequada dos resíduos gerados durante a realização dos eventos, incluindo embalagens de alimentos e materiais descartáveis, pode resultar na poluição do solo e da água, além de impactar a paisagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Adicionalmente, a logística de transporte para a entrega parcelada dos bens e a mobilização de pessoal podem acarretar emissões de poluentes atmosféricos e sonoros. O descarte final dos materiais, caso não seja realizado de forma adequada, pode comprometer a qualidade ambiental.

Para mitigar esses potenciais impactos, propõe-se a adoção das seguintes medidas:

Medidas Mitigadoras e de Prevenção

- Priorizar fornecedores que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, como o uso de materiais reciclados ou recicláveis, e que possuam certificações ambientais.
- Exigir que os materiais e equipamentos fornecidos sejam duráveis e de fácil manutenção, visando prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.
- Incentivar o uso de fontes de energia renovável nos locais de realização dos eventos, sempre que viável, e otimizar o consumo de energia dos equipamentos locados.
- Estabelecer diretrizes claras para a gestão de resíduos sólidos nos eventos, promovendo a coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem, e buscando parcerias com cooperativas de catadores.
- Orientar os fornecedores quanto à logística de transporte, buscando rotas mais eficientes e, se possível, a utilização de veículos com menor emissão de poluentes.
- Promover a conscientização dos participantes e da equipe de trabalho sobre a importância da preservação ambiental e do descarte correto dos resíduos.

Medidas de Contingência

- Estabelecer planos de contingência para o caso de vazamentos ou derramamentos de substâncias que possam causar danos ambientais, com procedimentos claros para contenção e remediação.
- Definir responsabilidades claras para a limpeza e recuperação das áreas utilizadas após a realização dos eventos, garantindo que sejam deixadas em condições ambientais adequadas.
- Manter um canal de comunicação aberto com os órgãos ambientais competentes para reportar eventuais incidentes e buscar orientação em situações de emergência.

A implementação destas medidas visa não apenas cumprir as exigências legais, mas também alinhar a contratação aos princípios da gestão pública sustentável, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e a proteção do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente análise conclui pela adequação da contratação proposta para o atendimento das necessidades identificadas pelo Município de Delfinópolis/MG. A modalidade de registro de preços, aliada à entrega parcelada, demonstra-se como instrumento idôneo para garantir a disponibilidade contínua dos recursos recreativos e alimentícios necessários à promoção de eventos e atividades de lazer, otimizando a gestão pública e assegurando a eficiência na alocação de recursos. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da instrução processual para a formalização da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Do ponto de vista técnico e operacional, a contratação apresenta viabilidade, considerando a previsão de fornecimento de mão de obra especializada para a operação e acompanhamento dos equipamentos, o que mitiga riscos e assegura a correta utilização dos bens. A perspectiva orçamentária, embora dependente da especificação detalhada dos quantitativos e dos preços unitários registrados, encontra respaldo nos princípios da economicidade e da eficiência, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21, ao permitir a aquisição conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo a compatibilidade com os recursos públicos disponíveis.

Em suma, a solução proposta alinha-se aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente quanto à busca pela proposta mais vantajosa, à economicidade, à eficiência e à transparência. A metodologia de registro de preços, com entrega parcelada, é um mecanismo estratégico que confere flexibilidade e controle à Administração Pública, permitindo a satisfação das demandas de forma célere e eficaz, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelo Município de Delfinópolis/MG, pelo sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Delfinópolis, 20 de agosto de 2026

MICHELLE FERREIRA ACORINTI
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E CULTURA

LARISSA DIAS BASTOS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MICHELLE FERREIRA ACORINTI
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E CULTURA